



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI N° 1.543, DE 28 de MARÇO DE 2012.

Altera o valor AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO aos Servidores Públicos do Poder Executivo e dá outras providências.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a título de auxílio alimentação o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 2.º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias já constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal n.º. 4.320/64.

Art. 3.º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especialmente a Lei Municipal n.º. 1439, de 25 de maio de 2010.

São Bento do Sapucaí, 28 de março de 2012.


ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos